

## Prefeitura Municipal de Campina Verde

(MINAS GERALS)

LEI Nº 1.116. DE 03.12.91

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG., POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR À "POLIENGE S/A", COM SEDE À QI 5, CHÁCARA 83, SHIS - LAGO SUL, BRASÍLIA - DF, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 00 337 824/0001 - 51, o IMOVEL CONSTITUÍDO DE 304 (TREZENTOS E QUATRO) LOTES DE TERRENOS, COM AREA TOTAL DE 53.055,44 M2 (CINQUENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), ABRANGENDO TODOS LOTES DE 19 (DEZENOVE) QUADRAS, DEVIDAMENTE NUMERADAS DE 01 (UM) A 19 (DEZENOVE), PARTE INTEGRANTE DO LOTEAMENTO "DONA JOVINA DE OLIVEIRA", DEVIDAMENTE registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta COMARCA, ÀS FLS. 05, DO LIVRO 2-AI DE REGISTRO GERAL, MATRICULA Nº 9.142, DATADA DE 06 DE SETEMBRO DE 1.991, SENDO QUE AS QUADRAS DE NºS 01 (UM) A 18 (DEZOITO) POSSUEM ÁREA DE 2.792.68 M2 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS METROS E SESSENTA E OITO DECIMETROS QUADRADOS) CADA UMA, POSSUINDO 16 (DEZESSEIS) LOTES CADA QUADRA, EM UM TOTAL DE 72 (SETENTA E DOIS) LOTES com 183,52 m² (cento e oitenta e tres metros e CINQUENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS) CADA UM, E OS DEMAIS 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) LOTES COM AREA DE  $171.55 \text{ m}^2$  (cento e setenta e um metros e cinquenta e CINCO DECIMETROS QUADRADOS) CADA UM, SENDO QUE A QUADRA 19 (DEZENOVE) POSSUI AREA DE 2.787.20 (DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE METROS E VINTE DECÍME-TROS QUADRADOS), POSSUINDO A MESMA 16 (DEZESSEIS) LOTES, SENDO O LOTE 01 (UM) COM AREA DE 183.52 M $^2$ (CENTO E OITENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS), OS LOTES 02 (DOIS) AO 07 (SETE) INCLUSIVE. COM AREA DE 171.55 M2 (CENTO E SETENTA E UM

Jano



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

(MINAS GERAIS)

METROS E CINQUENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS) CADA UM, O LOTE 08 (OITO) COM ÁREA DE 183,52 m² (CENTO E OITENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), O LOTE 09 (NOVE) COM ÁREA DE 178,04 m² (CENTO E SETENTA E OITO METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), OS LOTES 10 (DEZ) AO 15 (QUINZE) INCLUSIVE, COM ÁREA DE 171,55 m² (CENTO E SETENTA E UM METROS E CINQUENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS) CADA UM E O LOTE 16 (DEZESSEIS) COM ÁREA DE 183,52 m² (CENTO E OITENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), SENDO TAIS LOTES DE TERRENOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG.

ART. 2º - OS TERRENOS DOADOS DES-TINAM-SE, EXCLUSIVAMENTE, À CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL, CUJOS COMPRADORES ADQUIRIRÃO AS UNIDADES IMOBILIÁRIAS ATRAVÉS DO AGENTE PROMOTOR POLIENGE S/A, COM FINANCIAMENTO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO CAIXA FCONÔMICA FEDERAL - CEF.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS TERRENOS SERÃO REPASSADOS AOS ADQUIRENTES FINAIS A CUSTO ZERO.

ART. 3º - A DONATÁRIA DEVERÁ INICIAR A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DE QUE
TRATA O ARTIGO 2º DESTA LEI, IMEDIATAMENTE APÓS A
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESTIMO HIPOTECÁRIO
PARA A PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, JUNTO À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOB PENA DOS IMÓVEIS REVERTEREM AO PATRIMÔNIO DO DOADOR.

ART. 4º - PARA A CONSECUÇÃO DO FIM A QUE SE DESTINA ESTA LEI, A DONATÁRIA PODERÁ CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, OFERECENDO EM GARANTIA HIPOTECÁRIA OS IMÓVEIS DOADOS, DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO ÁRTIGO 1º DESTA LEI.

ART. 5° - ATÉ A EXPEDIÇÃO DO ALVARA DE HABITE-SE, CORRESPONDENTE A CADA UNIDADE HABITACIONAL, O DOADOR SE COMPROMETE A MANTER EFETIVA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVAMENTE AOS IMÓVEIS DOADOS.





## Prefeitura Municipal de Campina Verde

(MINAS GERAIS)

ART. 6° - A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SERÁ LAVRADA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM OS DITAMES DESTA LEI.

ART. 7° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., em 03 de Dezembro de 1.991, 53º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Municipio.

IROM CAETANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL